



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

INDICAÇÃO Projeto de Lei nº _____/2026

Súmula: "Altera a redação do Art.89 da lei Municipal nº2.087/2008 para simplificar o procedimento de requerimento de ITBI por profissionais habilitados".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 89 da Lei nº 2.087/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

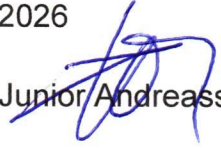
"Art. 89 ...

§ 1º O pedido de emissão da guia para recolhimento do ITBI será efetuado pelo contribuinte, ou por seu representante legalmente constituído, mediante preenchimento e assinatura do "termo de declaração de ITBI e requerimento de emissão de guia para pagamento".

§ 1º-A O requerimento deverá ser acompanhado do título de transferência onerosa do bem imóvel, fotocópia dos documentos de identificação do transmitente e adquirente e comprovantes de residência atualizados.

§ 1º-B Fica dispensada a exigência de procuração quando o requerimento for assinado e instruído por profissional corretor de imóveis (pessoa física), representante de imobiliária (pessoa jurídica) devidamente inscritos no CRECI, ou por advogado devidamente inscrito na OAB, mediante a apresentação de fotocópia da respectiva identidade profissional."

Campo Largo 09 de fevereiro de 2026


Junior Andreassa

Vereador